

Lei nº 935/87.

Proroga por mais um ano,
a instalação do Complexo Euriístico,
citado no Artigo 3º da Lei nº 663,
de 19 de setembro de 1984.

O Prefeito Municipal de Porto Antinho, Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Câmara Municipal de Porto Antinho, Decreta e em sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a "Prorogar", o prazo de Instalação do Complexo Euriístico, na Colônia Pachorina, citado no Art. 3º da Lei Municipal nº 663, de 19 de setembro de 1984, para mais 01 (um) ano, a contar de 19 de setembro de 1987 à 19 de setembro de 1988.

Art. 2º - Esta lei, entrará em vigor, a partir de 19 de setembro de 1987, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Antinho, Estado de Mato Grosso do Sul, em 13 de Agosto de 1987.

Dr. Job Abrão
Prefeito Municipal